



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 873, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/11/2015, 01/12/2015 e 01/03/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 64, de 16 de março de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/11/2015, 01/12/2015, 01/03/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo I.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.005267/2012-18

Proponente: Associação de Skate da Swell

Título: Swell Old Is Cool

Valor aprovado para captação: R\$ 98.265,87

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3256 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16712-6

Período de Captação até: 31/12/2016

2 - Processo: 58701.002593/2014-35

Proponente: Associação Recreativa e Cultural WEG

Título: Adequação e Modernização do Campo de Futebol

Valor aprovado para captação: R\$ 946.661,03

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0405 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57017-6

Período de Captação até: 31/12/2016

3 - Processo: 58701.002751/2014-57

Proponente: Serviço Social da Indústria - SESI

Título: Legado Olímpico Pedagogia do Exemplo

Valor aprovado para captação: R\$ 2.415.963,35

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3221 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7001-7

Período de Captação até: 31/12/2016

4 - Processo: 58701.002680/2014-92

Proponente: Serviço Social da Indústria - SESI

Título: SESISP Desenvolvimento Esportivo na Escola

Valor aprovado para captação: R\$ 2.546.980,39

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3221 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6999-X

Período de Captação até: 31/12/2016

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CABURÉ (Processo nº 02070.001054/2014-06)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela

Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamentou; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02070.001054/2014-06, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CABURÉ, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de São José do Barreiro, no Estado de São Paulo, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Bananal/SP, sob a matrícula: nº 2.492, registro número 4, livro de Registro Geral nº 2-N, de 31 de agosto de 2012.

Art. 2º A RPPN Caburé tem área total de 114,03 ha (cento e quatorze hectares e três ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§1º. A área 01 da RPPN (33,32 ha) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.485.642,88m e E 546.319,87m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio do Rio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°48'37" e 80,70 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.485.595,23m e E 546.254,74m; 315°38'08" e 4,46 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.485.598,42m e E 546.251,62m; 23°28'12" e 8,03 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.485.605,79m e E 546.254,82m; 354°23'14" e 33,84 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.485.639,47m e E 546.251,51m; 5°29'24" e 18,08 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.485.657,47m e E 546.253,24m; 332°25'48" e 15,30 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.485.671,03m e E 546.246,16m; 344°45'02" e 17,76 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.485.688,16m e E 546.241,49m; 2°12'17" e 31,71 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.485.719,85m e E 546.242,71m; 358°51'34" e 13,56 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.485.733,41m e E 546.242,44m; 349°15'05" e 21,82 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.485.754,85m e E 546.238,37m; 345°57'50" e 7,09 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.485.761,73m e E 546.236,65m; 293°55'58" e 11,78 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.485.766,51m e E 546.225,88m; 30°49'16" e 20,67 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.485.784,26m e E 546.236,47m; 307°21'32" e 47,12 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.485.812,85m e E 546.199,02m; 208°44'59" e 27,92 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.485.788,37m e E 546.185,59m; 131°10'07" e 46,56 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.485.757,72m e E 546.220,64m; 30°44'29" e 6,63 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.485.763,42m e E 546.224,03m; 111°15'02" e 10,82 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.485.759,50m e E 546.234,11m; 165°54'46" e 5,46 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.485.754,20m e E 546.235,44m; 169°14'22" e 21,48 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.485.733,10m e E 546.239,45m; 178°52'24" e 13,22 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.485.719,88m e E 546.239,71m; 182°11'47" e 32,09 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.485.687,81m e E 546.238,48m; 164°45'50" e 18,53 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.485.669,93m e E 546.243,35m; 152°24'29" e 14,72 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.485.656,88m e E 546.250,17m; 185°28'45" e 17,49 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.485.639,47m e E 546.248,50m; 174°23'31" e 33,36 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.485.606,27m e E 546.251,76m; 203°30'04" e 8,95 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.485.598,06m e E 546.248,19m; 138°15'04" e 6,61 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.485.593,13m e E 546.252,59m; 239°50'09" e 34,91 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.485.575,59m e E 546.222,41m; 245°24'16" e 22,51 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.485.566,22m e E 546.201,94m; 223°56'34" e 25,68 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.485.547,73m e E 546.184,12m; 235°59'00" e 13,62 m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.485.540,11m e E 546.172,83m; 216°14'45" e 35,08 m até o vértice P-34, de coordenadas N 7.485.511,82m e E 546.152,09m; 224°13'14" e 107,61 m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.485.434,70m e E 546.077,04m; 237°18'35" e 63,41 m até o vértice P-36, de coordenadas N 7.485.400,45m e E 546.023,67m; 227°09'44" e 29,99 m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.485.380,06m e E 546.001,68m; 257°02'53" e 12,05 m até o vértice P-38, de coordenadas N 7.485.377,36m e E 545.989,94m; 238°20'19" e 13,95 m até o vértice P-39, de coordenadas N 7.485.370,04m e E 545.978,07m; 221°20'12" e 18,59 m até o vértice P-40, de coordenadas N 7.485.356,08m e E 545.965,79m; 225°59'19" e 14,75 m até o vértice P-41, de coordenadas N 7.485.345,83m e E 545.955,18m; 256°28'47" e 11,85 m até o vértice P-42, de coordenadas N 7.485.343,06m e E 545.943,66m; 287°41'17" e 10,43 m até o vértice P-43, de coordenadas N 7.485.346,23m e E 545.933,72m; 234°26'38" e 10,82 m até o vértice P-44, de coordenadas N 7.485.339,94m e E 545.924,92m; 251°57'37" e 27,96 m até o vértice P-45, de coordenadas N 7.485.331,28m e E 545.898,33m; 231°03'07" e 24,21 m até o vértice P-46, de coordenadas N 7.485.316,06m e E 545.879,50m; 224°23'09" e 17,16 m até o vértice P-47, de coordenadas N 7.485.303,80m e E 545.867,50m; 255°51'50" e 16,71 m até o vértice P-48, de coordenadas N 7.485.299,72m e E 545.851,30m; 272°36'25" e 11,87 m até o vértice P-49, de coordenadas N 7.485.300,26m e E 545.839,44m; 209°54'12" e 40,40 m até o vértice P-50, de coordenadas N 7.485.265,24m e E 545.819,30m; 222°42'04" e 23,27 m até o vértice P-51, de coordenadas N 7.485.248,14m e E 545.803,52m; 262°57'17" e 25,85 m até o vértice P-52, de coordenadas N 7.485.244,97m e E 545.777,87m; 278°46'20" e 20,06 m até o vértice P-53, de coordenadas N 7.485.248,03m e E 545.758,04m; 253°34'11" e 32,63 m até o vértice P-54, de coordenadas N 7.485.238,80m e E 545.726,74m; 210°47'15" e 16,16 m até o vértice P-55, de coordenadas N 7.485.224,92m e E 545.718,47m; 174°00'16" e 15,61 m até o vértice P-56, de coordenadas N 7.485.209,40m e E 545.720,10m; 210°01'29" e 25,64 m até o vértice P-57, de coordenadas N 7.485.187,20m e E 545.707,27m; 237°18'08" e 17,46 m até o vértice P-58, de coordenadas N 7.485.177,77m e E 545.692,58m; 209°24'07" e 74,19 m até o vértice DA5M0656, de coordenadas N 7.485.113,14m e E 545.656,16m; cerca; deste, segue confrontando com Maria Edith Marinho Lutz Vidigal e outros, Fazenda do Bonito, matrícula 1.400, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°08'21" e 232,42 m até o vértice DA5M0666, de coordenadas N 7.485.246,91m e E 545.466,10m; 38°45'50" e 1.102,92 m até o vértice

DA5M0665, de coordenadas N 7.486.106,90m e E 546.156,65m; cerca; deste, segue confrontando com Alexandre Lanna Lepecki, Fazenda Macaquinho Bonito, matrículas 100, 2.490, 2.491 e 2.606, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°05'23" e 459,54 m até o vértice DA5M0668, de coordenadas N 7.485.704,62m e E 546.378,81m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio do Rio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°40'15" e 85,36 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§2º. A área 02 da RPPN (80,71 ha) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-59, de coordenadas N 7.485.448,10m e E 546.554,55m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°49'18" e 264,71 m até o vértice P-61, de coordenadas N 7.485.066,65m e E 546.315,19m; 150°22'03" e 202,49 m até o vértice P-62, de coordenadas N 7.484.890,64m e E 546.415,31m; 226°48'57" e 143,93 m até o vértice P-63, de coordenadas N 7.484.792,14m e E 546.310,36m; 215°37'40" e 75,29 m até o vértice P-64, de coordenadas N 7.484.730,94m e E 546.266,50m; 195°25'25" e 37,56 m até o vértice P-65, de coordenadas N 7.484.694,73m e E 546.256,51m; 203°11'55" e 15,54 m até o vértice P-66, de coordenadas N 7.484.680,45m e E 546.250,39m; 171°24'59" e 27,34 m até o vértice P-67, de coordenadas N 7.484.653,42m e E 546.254,47m; 142°54'26" e 26,21 m até o vértice P-68, de coordenadas N 7.484.632,51m e E 546.270,28m; 176°41'53" e 26,56 m até o vértice P-69, de coordenadas N 7.484.605,99m e E 546.271,81m; 212°00'19" e 24,06 m até o vértice P-70, de coordenadas N 7.484.585,59m e E 546.259,06m; 223°32'43" e 28,13 m até o vértice P-71, de coordenadas N 7.484.565,20m e E 546.239,68m; 202°37'12" e 13,26 m até o vértice P-72, de coordenadas N 7.484.552,96m e E 546.234,58m; 154°26'24" e 13,00 m até o vértice P-73, de coordenadas N 7.484.541,23m e E 546.240,19m; 174°33'35" e 10,76 m até o vértice P-74, de coordenadas N 7.484.530,52m e E 546.241,21m; 227°52'06" e 58,36 m até o vértice P-75, de coordenadas N 7.484.491,37m e E 546.197,93m; cerca; deste, segue confrontando com Maria Edith Marinho Lutz Vidigal e outros, Fazenda Bonito, matrícula 1.400, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°48'14" e 62,94 m até o vértice DA5V0366, de coordenadas N 7.484.497,07m e E 546.260,61m; 117°04'24" e 602,44 m até o vértice DA5M0662, de coordenadas N 7.484.222,88m e E 546.797,04m; 36°28'17" e 207,36 m até o vértice DA5M0663, de coordenadas N 7.484.389,63m e E 546.920,30m; 36°44'20" e 970,14 m até o vértice DA5V0365, de coordenadas N 7.485.167,07m e E 547.500,61m; cerca; deste, segue confrontando com Alexandre Lanna Lepecki, Fazenda Macaquinho Bonito, matrículas 100, 2.490, 2.491 e 2.606, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°01'49" e 137,80 m até o vértice DA5V0364, de coordenadas N 7.485.157,53m e E 547.363,14m; 266°49'13" e 180,28 m até o vértice DA5V0363, de coordenadas N 7.485.147,53m e E 547.183,14m; 233°46'27" e 102,31 m até o vértice DA5V0347, de coordenadas N 7.485.087,07m e E 547.100,61m; 313°36'42" e 58,66 m até o vértice DA5V0346, de coordenadas N 7.485.127,53m e E 547.058,14m; 326°18'36" e 72,11 m até o vértice DA5V0345, de coordenadas N 7.485.187,53m e E 547.018,14m; 274°38'26" e 117,92 m até o vértice DA5V0344, de coordenadas N 7.485.197,07m e E 546.900,61m; 310°19'24" e 147,52 m até o vértice DA5V0343, de coordenadas N 7.485.292,53m e E 546.788,14m; 292°37'12" e 130,00 m até o vértice DA5V0342, de coordenadas N 7.485.342,53m e E 546.668,14m; 323°17'37" e 164,66 m até o vértice DA5M0664, de coordenadas N 7.485.474,54m e E 546.569,72m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°50'42" e 30,48 m até o vértice P-59, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do transporte de coordenadas apoiado nas estação ativa da RBMC RIOD: Rio de Janeiro (RJ) Código Inter: 91720, de coordenadas N 7.475.648,024 m e E 673.825,217 m e MGIN: Inconfidentes (MG) Código Inter: 93940, de coordenadas N 7.531.309,952 m e E 363.219,729 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º A RPPN Caburé será administrada por Sérgio Lutz Barbosa.

Parágrafo único. O particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI